



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 014/2020

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) – ETE MANTIQUEIRA – SES EXTREMA**, CNPJ nº 17.281.106/0001-03, a **Licença de Operação em caráter Corretivo - LOC “ad referendum”**, com validade até 09/04/2030, para atividade de **“Estação de tratamento de esgoto sanitário”**, enquadrada na DN COPAM 213/2017 sob o código E-03-06-9, localizada na Rua Loreto Nunes, s/n, Bairro Mantiqueira, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 031/2017/002/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 09 de abril de 2020.

PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Realizar a devida regularização perante o Fisco Municipal, conforme preconiza o Parecer Jurídico PGM nº 015/2019. ¹	Na forma da legislação em vigor
02	Realizar a doação de 12 (doze) mudas de espécies nativas típicas do Bioma Mata Atlântica, no escopo do Projeto Conservador das Águas, para fins de compensação ambiental das intervenções (consolidadas) em Área de Preservação Permanente - APP. ¹	30 dias
03	Apresentar nome completo e ART do técnico responsável designado pela operação e pelo acompanhamento dos programas de monitoramento da ETE Mantiqueira e/ou SES Extrema, bem como atualizar anualmente tais informações perante à SMA. ¹	30 dias / Anual / Vigência da Licença
04	Apresentar plano de ação/projeto de adequação do sistema de tratamento de efluentes instalado na ETE Mantiqueira, visando aprimorar o atendimento dos padrões de lançamento de efluentes tratados em corpo hídrico, conforme norma e outorga vigentes e de forma a reduzir ou cessar por completo as inconformidades verificadas e assim melhorar a eficiência operacional do empreendimento. ^{1,3}	60 dias / Vigência da Licença
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando a execução das adequações do sistema de tratamento de efluentes do empreendimento, visando aprimorar o atendimento dos padrões de lançamento de efluentes tratados em corpo hídrico. ^{1,2,3}	Conforme cronograma de execução do projeto a ser apresentado no item 3 / Vigência da Licença
06	Monitorar vazões de <i>entrada e saída</i> da ETE, por meio de <i>amostragem composta</i> para os seguintes parâmetros <u>mensais</u> : Vazão média mensal (L/s), Oxigênio Dissolvido (mg/L), DBO (mg/L), DQO (mg/L), pH, temperatura, Sólidos sedimentáveis, Sólidos Suspensos Totais, Condutividade elétrica do efluente (µS/cm), Coliformes termotolerantes - <i>E.coli</i> (NMP), Substâncias Tensoativas (mg/L) e Óleos e graxas (mg/L); para os parâmetros <u>trimestrais</u> de: Cloreto total (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L); e laudo <u>semestral</u> , somente da saída, para o parâmetro Toxicidade aguda ¹ . Os laudos deverão estar de acordo com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ^{1,3} Os protocolos de compilação dos laudos de análise nos seus respectivos vencimentos deverão ser realizados trimestralmente na Secretaria de Meio Ambiente. ¹	Primeiro protocolo: 90 dias / Trimestral / Vigência da Licença
07	Monitorar a qualidade da água a montante e a jusante do ponto de lançamento no Rio Jaguari para os seguintes parâmetros <u>mensais</u> : pH, Temperatura (°C), DBO (mg/L), oxigênio dissolvido – OD (mg/L), Turbidez (UNT), Óleos e graxas (mg/L), Substâncias tensoativas (mg/L); e parâmetros <u>trimestrais</u> : Cloreto total (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Coliformes termotolerantes - <i>E.coli</i> (NMP), Clorofila a (mg/L) e Densidade de cianobactérias, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017.	Primeiro protocolo: 90 dias / Trimestral / Vigência da Licença

¹ O parâmetro toxicidade aguda é previsto na Deliberação Normativa COPAM-CERH nº 001/2008, contudo sem definição de valores mínimos. Na ausência dos mesmos, utiliza-se o estabelecido na Resolução SMA-SP nº 003/2000, cuja metodologia encontra-se disponível no Manual Orientativo para Controle Ecotoxicológico da CETESB. Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/manual-controle-ecotoxicologico-2013.pdf>

Item	Descrição da condicionante	Prazo
08	Realizar monitoramento/controle da execução do procedimento operacional em eventos pluviométricos; mantendo registro para pronta recuperação. Tal controle deverá conter no mínimo: Identificação da ETE; Data e hora do início e fim da execução de lançamento do volume diluído no corpo hídrico; Vazão de entrada e saída da ETE no início e fim da execução; precipitação ocorrida no período/dia da execução da operação. ³	Vigência da Licença
09	Apresentar o relatório técnico-fotográfico de comprovação da execução e atendimento ao cronograma de ampliação rede coletora da ETE Mantiqueira. ^{1,2}	Até 28.02.2021
10	Apresentar semestralmente monitoramento dos volumes de lodo retirados da ETE Mantiqueira e destinados aos leitos de secagem da ETE Principal. ^{1,3}	90 dias / Semestral / Vigência da Licença
11	Executar limpeza e organização periódica da área do empreendimento para fins de evitar ocorrência de vetores nas imediações da ETE.	Vigência da Licença
12	Realizar monitoramento e adoção de medidas corretivas em caso da emissão de maus odores fugitivos da ETE.	Vigência da Licença
13	Cumprir o estabelecido no Ofício nº 006/2020, aceito com força de termo de compromisso para compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao ano-base 2018. ¹	Conforme Ofício nº 006/2020
14	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatório dos demais anos: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença
15	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
16	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. OBS: Mencionar o número do processo (031/2017/002/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema/MG, 09 de abril de 2020.


Paulo Henrique Pereira
Presidente da CODEMA